

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PPP/ALE/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000041/2024-47**  
**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 001**

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 2199/2024-SUP-RH/ALE/RO**, torna público aos interessados o que adiante segue, em face de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, referente ao processo supracitado que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Inicialmente, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente técnico relativo ao objeto, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a **SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA**, instada a se manifestar, informou o que adiante segue:

## **I. DO ESCLARECIMENTO**

### **1. RENOVA SERVIÇOS em 10/01/2025 às 10:58**

**Esclarecimento 1:** Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

**Esclarecimento 2:** Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

**Esclarecimento 3:** Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

**Esclarecimento 4:** Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

- ✓ **RESPOSTA:** Para as questões: 1 a 4- Favor consultar, os valores e índices encontram-se dispostos na Convenção coletiva SEAC/RO 2023/2024 e no Caderno técnico de serviços de Rondônia.

**Esclarecimento 5:** Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

- ✓ **RESPOSTA:** deverá ser considerado os dias trabalhados, 22 dias – Planilha submodulo2.3

**Esclarecimento 6.1:** Qual valor do vale transporte?

- ✓ **RESPOSTA:** O valor no dia de hoje dia 14.01.2025 o valor de R\$ 6,00 unidade - Planilha submodulo2.3.

**Esclarecimento 6.2:** Quantos vales por dia?

- ✓ **RESPOSTA:** Deverá ser fornecido 02 vales transporte por dia.

**Esclarecimento 7:** Haverá intervalo intrajornada?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim Intervalo para almoço, conforme disposto no submódulo 4.2 e 13.64 do TR.

**Esclarecimento 9:** O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

- ✓ **RESPOSTA:** Não – O preposto é configurado na categoria de Encarregado, este já disposto no quadro a ser contratado.

**Esclarecimento 10:** Poderia disponibilizar a planilha de custo em formato excel?

- ✓ **RESPOSTA:** A planilha não será disponibilizada, o modelo para apresentação encontra-se disposto no anexo do TR e na IN 05/2017 e suas atualizações.

**Esclarecimento 11:** Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

- ✓ **RESPOSTA:** Os valores e índices encontram-se dispostos na Convenção coletiva SEAC/RO 2023/2024 e no Caderno técnico de serviços de Rondônia.

**Esclarecimento 11.1:** Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

- ✓ **RESPOSTA:** SEAC/RO 2024/2025

**Esclarecimento 11.2:** É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim.

**Esclarecimento 12:** A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

- ✓ **RESPOSTA:** Favor verificar a legislação vigente junto aos órgãos competentes.

**Esclarecimento 13:** Com relação ao pagamento, é fato gerador ou Conta vinculada ?

- ✓ **RESPOSTA:** Em relação ao pagamento conforme disposto no item 9 do TR, para o referido processo será utilizada a garantia de processo para assegurar os débitos trabalhistas que por ventura venham a ser inadimplidos.

## 2. ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR em 10/01/2025 às 14:06

**Esclarecimento 1:** Há possibilidade de considerar a utilização de um Sistema de Mapeamento, Gerenciamento, Monitoramento e Gestão de Contratos, Operadores, Serviços, Ambientes e Qualidade em tempo real para os serviços contratados? Tal sistema poderia não apenas aprimorar a fiscalização dos contratos, mas também oferecer suporte específico para a prevenção de riscos, garantindo um controle mais eficiente. A integração dessas funcionalidades contribuiria para a correta aplicação dos procedimentos de segurança e higienização estabelecidos, assegurando a conformidade com as exigências do Edital.

- ✓ **RESPOSTA:** Após análise das contratações anteriores e considerando a necessidade apresentada pelo setor demandante, a constituição do Planejamento técnico da Contratação, não encontrou na solução ora apresentada como necessária no momento para esta Casa de Leis, não descartando a possibilidade para as futuras contratações.

As considerações da Equipe de Planejamento foram de encontro as necessidades do setor operacional, que ao contratar Empresa com expertise na atividade fim atendem perfeitamente ao que se busca contratar.

A referida contratada já possuem equipes treinadas e capacitadas para os serviços de limpeza que não são de alta complexidade e o mapeamento dos riscos e controle mais eficiente, dár-se á pela atuação dos gestores e fiscais de contratos.

O contratante (ALE/RO), acompanha os serviços durante toda execução, garantindo maior segurança de todo o processo de execução.

### 3. **RENOVA SERVIÇOS em 16/01/2025 às 16:35**

**Esclarecimento 1:** Quanto a composição da planilha de materiais, equipamentos e uniformes: Será aceito valores zerados?

✓ **RESPOSTA:** Não.

**Esclarecimento 2:** Será aceito valores abaixo 50% do valor apresentado no modelo da planilha de custo do ou abaixo de 50% do valor de mercado?

✓ **RESPOSTA:** Não.

**Esclarecimento 3:** Quanto ao vale transporte: Será aceito zerar o vale transporte e justificar que só contratará colaboradores que more nas mediações do trabalho??

✓ **RESPOSTA:** Não.

### 4. **RENOVA SERVIÇOS em 16/01/2025 às 16:46**

**Esclarecimento 1:** Solicitamos esclarecimento referente: CLÁUSULA QUINTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Supervisor

A Contratada deverá manter supervisor no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

Cabe ao supervisor, coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e, ainda, estar sempre em comunicação com a CONTRATANTE. No item 6.4 do Termo de Referência, traz: 6.4. Supervisor A Contratada deverá manter supervisor no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

Cabe ao supervisor, coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e, ainda, estar sempre em comunicação com a CONTRATANTE.

Pergunta-se:

O Supervisor e Encarregado trata-se do mesmo profissional??

✓ **RESPOSTA:** Sim - O preposto, supervisor e encarregado, configuram o mesmo profissional.

### 5. **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS em 20/01/2025 às 08:36**

**Esclarecimento 1:** a licitante que não cumprir as cotas de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido no edital e na legislação, poderá participar do pregão? Ou será inabilitada devido ao descumprimento legal? Informamos que os documentos são facilmente identificáveis no site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>.

- ✓ **RESPOSTA:** Das condições das declarações conforme disposto no item 9.14 do Edital 9.14. DAS DECLARAÇÕES:
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Das condições estabelecidas para a Manutenção do contrato, conforme disposto no Termo de referência - 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13.63. Durante toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas. Após análise das contratações anteriores e considerando a necessidade apresentada pelo setor demandante, a constituição do Planejamento técnico da Contratação, não encontrou na solução ora apresentada como necessária no momento para esta Casa de Leis, não descartando a possibilidade para as futuras contratações.
- As considerações da Equipe de Planejamento foram de encontro as necessidade do setor operacional, que ao contratar Empresa com expertise na atividade fim atendem perfeitamente ao que se busca contratar.

#### 6. REAL JG em 20/01/2025 às 09:35

**Esclarecimento 1:** Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a indenidade da empresa responsável.

- ✓ **RESPOSTA:** As informações solicitadas encontram-se dispostas no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa de Rondônia.

**Esclarecimento 2:** Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

- ✓ **RESPOSTA:** Conforme disposto no item 13 do TR. 13.50. Comprovar que possui sede ou filial em Porto Velho.

**Esclarecimento 3:** O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

- ✓ **RESPOSTA:** Não.

**Esclarecimento 4:** É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim.

**Esclarecimento 5:** Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.?)

- ✓ **RESPOSTA:** Não.

**Esclarecimento 6:** Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custo?

- ✓ **RESPOSTA:** A função a ser contratada será a cadastrada sob número 5143-20 no Cadastro Brasileiro de Ocupações (3703005) - servente de limpeza, auxiliar de limpeza ou faxineiro. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000094/2024.

**Esclarecimento 7:** A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? se não incluídos à proposta será desclassificada?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim.

**Esclarecimento 8:** Propostas cadastradas acima do valor estimado Serão desclassificadas inicialmente?

- ✓ **RESPOSTA:** NÃO.

**Esclarecimento 9:** Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

- ✓ **RESPOSTA:** 5%.

**Esclarecimento 10:** Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?

- ✓ **RESPOSTA:** As formas e critérios de habilitação estão dispostos no item 10. Do Termo de referência e item 9 do Edital de licitação.

**Esclarecimento 11:** Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

- ✓ **RESPOSTA:** Entre os postos a serem contratados, conforme disposto no item 1- do objeto:  
Serviços gerais para atividades específicas em banheiro /Insalubridade  
5.4.2. Serventes com insalubridade  
Os trabalhadores que realizam a limpeza de banheiros residenciais ou de pequenos escritórios não têm direito a esse adicional, enquanto os empregados que lidam com banheiros de grande circulação, mesmo com a utilização de equipamentos de proteção individual, podem ter direito ao adicional de insalubridade em grau deve receber no mínimo o disposto no artigo 187 da CLT, e artigo 7º, XXIII da CF, do valor do salário mínimo.  
Na súmula 448 do TST, segundo a qual a limpeza e a coleta de lixo de sanitários em locais de grande circulação de pessoas devem ser enquadradas como atividade insalubre em grau máximo.  
O artigo 187 da CLT, e artigo 7º, XXIII da CF asseguram o pagamento de adicional insalubridade com percentual de 10%, 20% e 40%, sobre o salário mínimo.

**Esclarecimento 12:** A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

- ✓ **RESPOSTA:** 13.65 A contratada deverá instalar, sem ônus ao contratante, equipamento de registro de ponto eletrônico, nas localidades a e b do item 5 deste TR.  
5.EXECUÇÃO DO OBJETO  
5.1. Local de entrega ou de execução do objeto

- a) Sede - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Avenida Farquar, 2562 - Bairro Olaria, entre a Rua José Camacho e Avenida Calama.  
b) Anexo - Escola do Legislativo  
Rua Major Amarante, 390 – Bairro Arigolândia

**Esclarecimento 13:** Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

- ✓ **RESPOSTA:** 02.

**Esclarecimento 14:** Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

- ✓ **RESPOSTA:** Deverá ser fornecido 02 vales transporte por dia, sendo considerado o montante de 22 dias uteis.

**Esclarecimento 15:** Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

- ✓ **RESPOSTA:** O valor no dia de hoje dia 20.01.2025 o valor de R\$ 6,00 unidade - Planilha submodulo2.3.

**Esclarecimento 16:** É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

- ✓ **RESPOSTA:** Não.

**Esclarecimento 17:** Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim

**Esclarecimento 18:** Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

- ✓ **RESPOSTA:** Sim.

**Esclarecimento 19:** Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

- ✓ **RESPOSTA:** A planilha não será disponibilizada, o modelo para apresentação encontra-se disposto no anexo do TR e na IN 05/2017 e suas atualizações.

**Esclarecimento 20:** Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a esmava de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?

- ✓ **RESPOSTA:** Conforme disposto no item 19 do TR.

19.DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, é irajustável pelo período de 12 (doze) meses iniciais, a repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, o interregno mínimo, para a primeira repactuação será contado:

- a) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.2. Após o período mínimo poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, mediante solicitação do contratado.

19.3.A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhistas, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.4.A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, adotará o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E).

19.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, entende - se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

19.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.7.É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

19.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

19.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

19.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.13.O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e 60 dias antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

19.14.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.15.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

19.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17.O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

19.18.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do

presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

19.19.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**Esclarecimento 21:** Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

✓ **RESPOSTA:** Não.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2025.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro SCL/ALE/RO